



MUNICÍPIO DE  
MIRANDA

**LEI Nº 1569 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**“DÁ NOME A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II, LOCALIZADA NA ALDEIA CACHOEIRINHA, NESTE MUNICÍPIO MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, criada pela Deliberação/CME nº. 138 de 21 de maio de 2024, do Conselho Municipal de Educação, localizada na Aldeia indígena Cachoeirinha, neste Município de Miranda/MS, passa a denominar “Escola Municipal Indígena Professor Anésio Alfredo Pinto”.

**Art. 2º-** O Poder Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “Escola Municipal Indígena Professor Anésio Alfredo Pinto”.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS 19 de junho de 2024.

  
FÁBIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 [www.miranda.ms.gov.br](http://www.miranda.ms.gov.br)

 @prefeituramiranda

 @prefeitura.miranda

